



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2022 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
008/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA** E A EMPRESA
LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, portador da Cédula de Identidade nº **248*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***207.789***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, com sede na Rua Pedro Leopoldo Junges, s/n, centro, Arabutã - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.575.259/0001-54, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ronaldo Piscini, portador da Cédula de Identidade RG nº **958*** SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***904.329***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 006/2022 FMS, modalidade Pregão Presencial nº 05/2022 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 15 de abril de 2024, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, constantes no Anexo "E" do edital e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 02 de maio de 2024, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 24 de abril de 2024.

RONALDO PISCINI
Sócio Administrador
CONTRATADA

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: